



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDOS PRELIMINARES

Apresente a necessidade a ser atendida: O sistema de voto informatizado, com a utilização da urna eletrônica, requer a preparação antecipada dos equipamentos e dos dispositivos de armazenamento de informações e dados. A carga da urna é a fase de inserção dos dados necessários à realização da votação. Após essa etapa, não deve ser permitido, em regra, o manuseio dos componentes da urna eletrônica que ficam sob suas tampas, tais como, flash cards (cartões de memória), memória de resultado, cartões inteligentes (smartcards) e outras conexões. Nesse sentido, os lacres de segurança se destinam a garantir a inviolabilidade e a integridade da urna eletrônica, protegendo-a do acesso aos seus componentes internos, hardwares e softwares. Portanto, a finalidade precípua da utilização dos lacres é a proteção das urnas e das mídias que armazenam as informações pertinentes ao pleito, garantindo, desta forma, a imaculabilidade do processo eleitoral no exercício do voto. Quanto aos envelopes com lacre de segurança, esses têm a função de armazenar e identificar as memórias de resultado e os cartões de memória utilizados nos procedimentos de contingência da votação eletrônica. Por fim, os lacres para urnas de lona servirão para os casos em que se faça necessário interromper a votação eletrônica e prosseguir com votações com cédulas de papel, bem como para suas posteriores apurações.
Indique o público-alvo (unidades orgânicas, autoridades, servidores, outros) da contratação: AGEL, Tribunais Regionais Eleitorais.
Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade: • Impossibilidade de se garantir que a urna não foi violada antes ou durante o processo eleitoral, gerando dúvidas quanto à lisura do pleito; • Impossibilidade de se garantir que as mídias de contingência a serem usadas em casos de necessidade de substituição de <i>flashcards</i> de urnas de votação são as mesmas lacradas durante a cerimônia de carga e lacre; • Impossibilidade de lacrar as urnas de lona durante a cerimônia de carga e lacre, e, consequentemente, não podendo garantir que seu interior está sem cédulas. Também, impossibilidade de se garantir que não serão retiradas cédulas ou inseridos outros votos após o fim da votação.
Indique o alinhamento da necessidade ao Planejamento Estratégico do TSE: A necessidade apresentada adere ao Planejamento Estratégico TSE 2018/2021 no Objetivo Estratégico "assegurar a legitimidade do processo eleitoral".
Indique o resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das soluções que atendem às necessidades explicitadas: Em virtude do caráter estratégico e de soberania nacional do assunto, e uma vez que tal assunto já foi submetido ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (P.A. 21.262/2013), que se posicionou pela contratação da Casa da Moeda do Brasil, não se vislumbram soluções alternativas à presente contratação.
Indique as Soluções implantadas por órgãos públicos: Tendo em vista que os lacres e envelopes de segurança são soluções de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, não há como indicar soluções implantadas por outros órgãos.
Indique a descrição completa da Solução que, por entendimento do signatário deste documento, melhor atenderá à necessidade especificada neste documento: • Lacres que visam garantir a inviolabilidade física das urnas eletrônicas ou das de lona hoje utilizadas pela Justiça Eleitoral e envelopes de segurança para armazenar e identificar as memórias de resultado e os cartões de memória utilizados nos procedimentos de contingência da votação eletrônica, conforme determinado em Resolução específica a ser elaborada pelo TSE. • Não haverá necessidade de transição contratual, nem transferência de conhecimento por parte da contratada e de capacitação de servidores. • Os benefícios da aquisição são: ◦ Evidenciação de tentativa de violação dos lacres; ◦ Rastreabilidade dos materiais utilizados nas votações das Eleições 2020; ◦ Preservação da capacidade de evidenciação e rastreabilidade em caso de substituição de urnas; ◦ Imprimibilidade rápida com mais de uma tecnologia de impressão disponível em zonas eleitorais (inkjet); ◦ Inviolabilidade das urnas eletrônicas durante a preparação e votação; ◦ Limpeza das urnas, após a votação, sem resíduos; ◦ Identificação de mídias de resultado e cartões de memória flash; ◦ Envelopes com integridade rastreável, a partir de identificação do corpo e do fecho;

- Sendo um produto exclusivo para a Justiça Eleitoral, ele não encontra similaridade no mercado, e sua garantia visa cobrir no mínimo o período entre a entrega do material e a realização das eleições.
- A legislação afeta ao objeto a ser contratado é a Lei 9.504 de 1997, §§ 4º e 5º do art. 59 e a Resolução que tratar sobre o uso dos lacres nas eleições de 2020, que está sendo elaborada. Similar a esta, pode-se citar a Resolução TSE nº 23.451/2016, cujo objeto era a Eleição de 2018.
- De acordo com o Memorando SIPT 22 (SEI [1136195](#)), o quantitativo a ser adquirido se dará conforme tabela abaixo:

TRE	Lacre 1º Turno	Lacre 2º Turno	Lacre Reposição	Envelope	Lona RASGUE	Lona NÃO RASGUE	Lona APURADA	Lona IMPUGNADA	Lona MESA RECEPTORA
AC	3.500	1.200	700	4.500	385	385	385	165	385
AL	8.749	2.157	1.749	1.150	1.000	1.000	1.000	250	300
AM	9.923	5.954	2.481	497	2.000	2.000	-	-	1.032
AP	2.769	1.523	475	218	235	235	235	235	-
BA	44.236	44.236	8.469	18.362	-	-	-	-	-
CE	29.668	7.076	4.523	7.630	2.656	2.656	1.712	1.703	2.360
DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ES	12.300	11.160	1.647	1.842	1.600	1.600	1.600	600	1.600
GO	18.444	5.173	850	-	300	300	300	300	300
MA	20.349	2.429	1.629	4.070	814	815	210	210	210
MG	63.709	17.546	4.638	7.585	5.138	5.138	4.492	4.425	4.171
MS	11.938	3.000	1.865	4.056	1.492	1.492	1.492	1.492	1.492
MT	9.624	1.564	1.847	1.924	673	673	673	673	673
PA	27.000	27.000	4.500	7.715	3.000	3.000	550	250	3.000
PB	13.770	3.270	2.754	3.415	1.100	1.100	361	361	481
PE	27.007	9.894	5.243	7.875	2.937	2.937	2.097	2.097	2.937
PI	11.915	2.160	1.970	-	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
PR	33.039	9.059	6.608	5.100	1.000	1.000	1.000	500	186
RJ	48.049	34.725	7.469	660	3.200	3.200	-	-	-
RN	10.614	1.657	3.705	3.592	1.974	1.974	1.974	1.974	1.974

RO	5.810	1.408	1.065	400	470	470	-	-	-
RR	2.450	902	310	262	150	150	150	150	150
RS	34.780	7.193	5.003	5.003	3.000	3.000	1.500	1.500	2.000
SC	22.223	4.173	4.013	2.000	1.800	1.800	300	300	300
SE	7.500	1.700	1.500	2.597	1.518	1.518	1.166	1.166	1.518
SP	105.128	81.566	24.366	38.764	11.970	11.970	3.983	3.995	10.432
TO	4.837	-	967	1.950	350	350	350	350	350
TSE	29.467	14.386	5.017	6.558	2.000	1.000	1.000	1.000	1.000
TOTAL GERAL	618.798	302.111	105.363	137.725	52.262	51.263	28.030	25.196	38.351

Indique o(s) estudo(s) realizado(s) ou o(s) critério(s) adotado(s) para definir o cálculo e a quantidade da necessidade:

Conforme Memorando SIPT 40 ([1175063](#)), a memória de cálculo se encontra no citado documento.

Indique se a Solução eleita é divisível ou não, levando em consideração o mercado que a fornece:

Não aplicável, tendo em vista tratar-se de contratação da Casa da Moeda do Brasil por inexigibilidade de licitação

Indique, entre outras, as restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da Solução eleita:

- A Casa da Moeda do Brasil é empresa certificada com o selo ISO 14.001 – Sistema de Gestão Ambiental, que trata da utilização de princípios sustentáveis em sua gestão. De acordo com o sítio eletrônico da empresa,

Na Casa da Moeda do Brasil, os sistemas da Qualidade (ISO 9001), do Meio Ambiente (ISO 14001), e de Saúde e Segurança do Trabalho (OHSAS 18001) funcionam de forma integrada, compondo o Sistema de Gestão QSMS. Esta integração possibilita não apenas um agrupamento dos requisitos das normas, mas busca a minimização dos riscos com foco no cliente, na saúde e segurança dos funcionários, e no meio ambiente, visando o atendimento de todas as partes interessadas.

Os resultados são alcançados através da elaboração e implementação de procedimentos relativos à gestão QSMS, realização de auditorias internas, levantamento de aspectos e impactos e perigos e danos.

Além disso, a CMB também possui o certificado de segurança gráfica, em atendimento aos requisitos da NBR ABNT 15.540, trazendo o reconhecimento do sistema de gestão de segurança para tecnologia gráfica adotado pela Casa da Moeda.

- Os recursos humanos necessários por parte do TSE para o correto andamento do contrato serão servidores para atuarem como fiscais técnicos/administrativos e servidores/colaboradores para efetuar a armazenagem dos produtos quando estes chegarem ao depósito.
- O contrato a ser firmado terá duração até 31 de outubro de 2020, último dia do mês em que ocorrerão as Eleições 2020. O prazo de entrega dos produtos para o primeiro contrato, será contado a partir da aprovação das amostras finais pelo TSE. Para os demais contratos, serão contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU.
- Para certificar-se de que problemas decorrentes de produtos danificados em virtude da produção ou transporte sejam sanados, a garantia deverá cobrir o período entre a entrega do material e a realização das eleições (sendo produtos exclusivos para a Justiça Eleitoral, eles não encontram similaridade no mercado).
- Constará do Termo de Referência lista de verificação a fim de auxiliar os fiscais na aferição do produto quanto à sua adequação aos requisitos editalícios.
- Foram realizadas simulações no tocante às penalidades, a fim de garantir a razoabilidade e proporcionalidade na aplicação das mesmas.

Indique o valor estimado para a contratação:

A aquisição anterior teve o custo conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Cartela de Lacre de 1º TURNO	688.141	8.406,46	5.784.829,79
2	Cartela de Lacre de 2º TURNO	229.195	4.335,47	993.668,05
3	Cartela de Lacres para reposição	101.313	4,275,35	433.148,53
4	Envelope plástico com lacre	194.904	4.226,88	823.835,82
5	Lacre para urna de lona "Rasgue"	65,827	1,106,00	72.804,66
6	Lacre para urna de lona "Não Rasgue"	64.826	1.163,52	75.426,36
7	Lacre para urna de lona "Mesa Receptora"	55.140	1.268,32	69.935,16
8	Lacre para urna de lona "Apurada"	41.122	1.435,40	59.026,52
9	Lacre para urna de lona "Impugnada/Anulada"	40.027	1.458,06	58.361,77
Valor global (somatório dos itens 1 ao 9)			5.586.206,87	

Aquisição anterior no TSE:

Nº do Processo: [2017.00.000006601-8](#)

Fornecedor: Casa da Moeda do Brasil - CMB

Resultado da análise: A contratada cumpriu com os prazos e quantitativos demandados em edital.

Apresente os indicadores para avaliar a economicidade, a eficácia e a efetividade:

Considerando o objeto pretendido, não se vislumbra tais indicadores.

Indicação orçamentária:

A indicação orçamentária correrá por conta do Programa "Pleitos Eleitorais", cuja disponibilidade será informada posteriormente pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).

Observações:

1) Será permitida a subcontratação apenas para as atividades de entrega/transporte do objeto. 2) Por ser caso de inexigibilidade de licitação, entende-se não ser possível atender ao disposto no art 8º do Decreto nº 8.538/2015 (reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP). 3) Destaca-se que o termo inicial para a contagem do prazo de entrega definido pela unidade técnica, está em sintonia com o Parecer nº 04/2019 ASJUR (0948241). 4) Foram realizadas simulações no tocante às penalidades, a fim de garantir a razoabilidade e proporcionalidade na aplicação das mesmas. 5) Em virtude da criticidade da presente aquisição, por impactar diretamente o pleito que se avizinha, optou-se por incluir documento com análise dos riscos (SEI 1146851) atinentes a ela.
Servidor ou equipe de planejamento da contratação responsável pela elaboração deste documento: Celio Castro Wermelinger Wellington Roberto Rodrigues Siqueira Rodrigo Araújo de Matos

CELIO CASTRO WERMELINGER
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **28/10/2019, às 11:01**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1144370&crc=685CDAFE, informando, caso não preenchido, o código verificador **1144370** e o código CRC **685CDAFE**.

Criado por [rodrigo.matos](#), versão 25 por [celio.castro](#) em 25/10/2019 17:26:42.

2019.00.000005550-5

Documento nº 1144370 v25